

PORTARIA Nº 06, DE 23 DE JUNHO DE 2026

**DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDORA EM
CARÁTER EFETIVO.**

RENATO MAYER CRUZ, Presidente da Câmara Municipal de São João Batista do Glória, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o resultado do Concurso Público n.º 01/2023 da Câmara Municipal, homologado por meio do Decreto n.º 03, de 07 de dezembro de 2023, prorrogado pelo Decreto Legislativo n.º 04, de 02 de dezembro de 2025, considerando a vacância do cargo efetivo de Agente Administrativo em decorrência da exoneração do servidor Pedro Henrique Ferreira Pedrosa, formalizada pela Portaria n.º 05/2026, e a necessidade de seu provimento, em consonância com o artigo 38, inciso XIV, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada a Sra. **ANA CARLA GOMES ALVES**, classificada em 4º lugar no Concurso Público 01/2023 da Câmara Municipal de São João Batista do Glória, para exercer o cargo de Agente Administrativo.

Art. 2º A ora nomeada poderá fazer uso do disposto no item 10.8 do Edital do Concurso, contando-se o prazo de 30 (trinta) dias da data da publicação desta portaria para se apresentar e tomar posse, podendo referido prazo ser prorrogado, uma única vez, por igual período, mediante requerimento.

Art. 3º Fica a candidata nomeada notificada que a jornada de trabalho deverá ser cumprida nos termos da Lei Complementar 62/2015, sendo que qualquer variação somente será admitida com a anuência da administração da Câmara Municipal e desde que atenda o interesse público.

Art. 4º No ato da posse a candidata deverá apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos:

a) Laudo médico favorável, fornecido por profissional ou junta médica devidamente designada, conforme subitem 10.12 do Edital do Concurso, juntamente com os seguintes exames gerais:

- Hemograma,
- Glicemia,
- Creatinina;
- EAS - Urina rotina;
- EPF – Exame Parasitológico de Fezes;
- Eletrocardiograma;
- Candidatos portadores de deficiência: além dos exames gerais, a Prova da deficiência declarada através de atestado médico firmado por médico especialista, com a averiguação da junta médica disponibilizada pela Câmara Municipal de São João Batista do Glória.

b) Fotocópia da certidão de nascimento ou de casamento com as devidas averbações se houver;

c) Fotocópia da Cédula de Identidade (RG);

d) Fotocópia do CPF;



- e) Fotocópia da Carteira de Identidade Profissional do Órgão de Classe;
- f) Fotocópia do Título de Eleitor e comprovante de votação na última eleição;
- g) Fotocópia do Certificado de Reservista, se candidato do sexo masculino;
- h) Fotocópia do cartão PIS/PASEP;
- i) Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio até a data da posse, devidamente registrada em Cartório;
- j) Declaração de que não infringe o art.37, inciso XVI da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (Acumulação de cargos e funções) e ainda, quanto aos proventos de aposentadoria, o disposto no art.37, § 10, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98.
- k) Fotocópia do Diploma e do registro Profissional da Categoria, com a habilitação específica da área para qual se inscreveu;
- l) Fotocópia da Carteira Nacional de Habilitação exigida de acordo com o cargo optado;
- m) 02 (duas) fotografias 3X4 de frente, coloridas, recentes e iguais;
- n) Declaração de que se encontra em gozo dos direitos políticos;
- o) Fotocópia do Comprovante de Residência.

Parágrafo primeiro. Para os itens que solicitam fotocópia, deverá ser apresentada uma cópia simples e original para conferência pela Câmara Municipal de São João Batista do Glória.

Parágrafo segundo. Os exames previstos na alínea “a” poderão ser realizados nas redes pública ou privada de saúde, com validade de até 30 (trinta) dias a contar da data de sua realização.

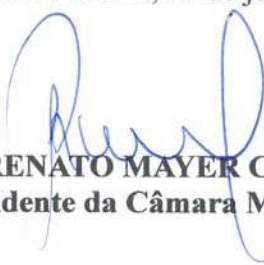
Parágrafo terceiro. Os custos referentes aos exames previstos na alínea “a” correrão por conta da candidata.

Art. 5º Fica a candidata nomeada notificada de que na eventualidade da posse não ocorrer dentro do prazo previsto, sua nomeação será considerada sem efeito, implicando no reconhecimento da desistência e renúncia em ocupar o cargo para o qual foi aprovada, reservando-se à Câmara Municipal o direito de convocar o próximo candidato.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 7º Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São João Batista do Glória, 23 de junho de 2026.



RENATO MAYER CRUZ
Presidente da Câmara Municipal